LEI Nº 482/2021 – LEG

SÚMULA: – Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a repor em **5,2% (cinco inteiros e dois décimos),** para viger a partir desta competencia, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, na seguinte conformidade:-

– 5,2% (cinco inteiros e dois décimos), referente ao IPCA, do período de março de 2020 a fevereiro de 2021;

§ Único – A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e IV, da Lei Municipal nº 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte.

Art. 2º – Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de junho de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01/06/2021 NO DIOE - EDIÇÃO Nº 380